

REGULAMENTO GERAL

12 a 14

2025



CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - Os Jogos Estudantis do Acre 2025 doravante denominado JEAC, Sub 14, têm por finalidade fomentar a participação dos estudantes-atletas Acreanos da educação básica de ensino em atividades desportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos esportivos.

CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º - No contexto de integração e sociabilidade, esses jogos possibilitam aos jovens estudantes-atletas a construção de valores e a formação de conceitos por meio das atividades desportivas, promovendo benefícios à sua saúde física e mental, atendendo seu direito constitucional ao exercício da prática de esportes, alinhado a uma educação integral do seu desenvolvimento.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os Jogos Estudantis do Acre - Sub14 - 2025 têm por objetivos:

- I. Fomentar a prática do esporte com fins educativos e competitivos;
- II. Contribuir para o adequado desenvolvimento do talento esportivo;
- III. Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante-atleta como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- IV. Estimular a prática esportiva nas instituições da educação básica das redes públicas (municipal, estadual e federal) e particular;
- V. Promover o intercâmbio sócio esportivo e cultural entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- VI. Estabelecer um elo de identidade do estudante-atleta com sua unidade de ensino e com o desenvolvimento do desporto escolar em todo território Acreano;
- VII. Identificar e desenvolver talentos esportivos, bem como desenvolver o espírito de cooperação e qualidade de vida;
- VIII. Classificar os estudantes-atletas e professores-técnicos representantes do Estado do Acre para os Jogos Escolares Brasileiros 2025 (JEBs).

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - O JEAC 2025 será organizado, fomentado e promovidos pelo Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através da Assessoria do Desporto Estudantil, em estreita parceria com as Federações Esportivas, Prefeituras Municipais e demais órgãos competentes. A realização do evento será garantida por uma gestão colaborativa, visando à integração das diversas esferas de poder e à promoção de um ambiente propício para o desenvolvimento esportivo e educacional dos estudantes.

Art. 5º - O JEAC 2025 será estruturado em três fases para as modalidades coletivas (Municipal, Regional e Estadual) e em duas fases para as modalidades individuais (Municipal e Estadual).

§ 1º A equipe campeã municipal de Rio Branco na modalidade futsal, estará automaticamente classificada para a Fase Estadual;

§ 2º As Fases Municipais são de responsabilidade dos municípios (Abertura do Evento, Arbitragem, premiação e enviar o relatório de execução aos representantes da Comissão Central Organizadora) com supervisão da Assessoria do Desporto Estudantil da Secretaria Estadual de Educação e Cultura, com início previsto para acontecer no dia **10 de março de 2025**. Os municípios que não realizarem sua fase municipal ou não enviarem o relatório contendo fotos dentro do **prazo de 72 horas após sua realização** para comissão central organizadora, ficarão com suas escolas impedidas de participar das demais fases do JEAC 2025.

§ 3º Para garantir a classificação nas fases Regional e/ou Estadual, o regulamento da fase Municipal deve estar em conformidade com as regras estabelecidas no regulamento geral do JEAC 2025.

§ 4º Caso alguma prefeitura comunique via ofício a recusa de promover o evento no município, estará automaticamente impedido de participar das etapas seguintes do JEAC. E ou cabe a Comissão Organizadora Central Deliberar sobre a participação dos municípios, onde não existam competições seletivas ou onde não haja adesão ao JEAC 2025;

§ 5º As fases regionais e Estaduais serão de responsabilidade do Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através da Assessoria do Desporto Estudantil, em estreita parceria com as Federações Esportivas, prefeitura da cidade sede e demais órgãos competentes.

§ 6º A forma de disputa para a classificação na Fase Municipal ficará a critério dos municípios, exceto na capital Rio Branco, onde a Comissão Central Organizadora da Secretaria de Educação e Cultura, por meio da Assessoria do Desporto Estudantil, será responsável pela organização.

§ 7º Na Fase Regional, os municípios serão divididos em 4 (quatro) regionais, com apenas o campeão de cada regional se classificando para a Fase Estadual, por modalidade, gênero e faixa etária. Na Regional do Baixo Acre, haverá um campeão por sub-regional, conforme quadro de divisão estabelecido.

- a. Na modalidade de futsal, participarão da fase estadual os campeões de cada regional, além do campeão da Fase Municipal de Rio Branco, que estará isento da Fase Regional.

REGIONAIS	MUNICÍPIOS
REGIONAL I - ALTO ACRE	ASSIS BRASIL
	BRASILÉIA
	EPITACIOLÂNDIA
	XAPURI
REGIONAL II BAIXO ACRE - A	RIO BRANCO
	SENA MADUREIRA
	BUJARI
	PORTO ACRE
REGIONAL II BAIXO ACRE - B	SENADOR GUIOMARD
	CAPIXABA
	PLÁCIDO DE CASTRO
	ACRELÂNDIA
REGIONAL III TARAUCÁ/ENVIRA	TARAUCÁ
	FEIJÓ
	MANOEL URBANO
	SANTA ROSA
	JORDÃO
REGIONAL IV JURUÁ	CRUZEIRO DO SUL
	MÂNCIO LIMA
	RODRIGUES ALVES
	PORTO WALTER
	MARECHAL THAUMATURGO

§ 8º A etapa nacional dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's 2025 nas modalidades coletivas e individuais Sub 14, acontecerão de 05 à 28 de outubro na cidade de Uberlândia-MG.

CALENDÁRIO JEAC 2025			
DIVULGAÇÃO/INSCRIÇÃO	MUNICIPAL	REGIONAL	ESTADUAL
JANEIRO/FEVEREIRO	MARÇO/ABRIL	ABRIL/MAIO	MAIO/JUNHO

CAPÍTULO IV - DOS PODERES

Art. 6º São poderes do JEAC 2025:

- I. Comissão de Honra;
- II. Comissão Executiva;
- III. Comissão Administrativa;
- IV. Comissão Central Organizadora;
- V. Comissão Técnica das Modalidades;
- VI. Comissão Central Organizadora Municipal.

Art. 7º - A Comissão de Honra do JEAC 2025 será composta pelo Governador do Estado do Acre e Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Compete à Comissão de Honra:

- I. Nomear a Comissão Executiva;
- II. Disponibilizar orçamento para a execução do JEAC 2025.

Art. 8º - A Comissão Executiva será formada pela Assessoria do Desporto Estudantil doravante denominada ADE.

Parágrafo Único – Compete à Comissão Executiva:

- I. Nomear as Comissões responsáveis pela organização do JEAC 2025.
- II. Planejar a utilização do orçamento mensal e estrutura necessária para a realização do JEAC 2025.

Art. 9º - A Comissão Administrativa será formada pela Assessoria do Desporto Estudantil (ADE) e o Gerente de Licitações e Contratos.

Parágrafo Único – Compete à Comissão Administrativa;

- I. Aquisição de todo material utilizado no JEAC 2025;
- II. Pagamento de Serviços realizados no JEAC 2025.

Art. 10º - A Comissão Central Organizadora, doravante denominado CCO do JEAC 2025 será formada pela equipe da ADE.

Parágrafo Único - Compete à Comissão Central Organizadora:

- a) Elaborar e aprovar o Regulamento Geral e os Específicos da competição, bem como as diretrizes gerais de planejamento e execução do JEAC 2025;
- b) Supervisionar o plano de execução do projeto JEAC 2025;
- c) Inspeccionar os locais e instalações a serem utilizados durante os jogos;
- d) Nomear as demais comissões, incluindo a Comissão Disciplinar Especial e Subcomissões;
- e) Propor medidas complementares para o bom desempenho das ações de execução do evento;
- f) Tomar decisões técnicas e administrativas visando garantir o bom andamento dos jogos;
- g) Entregar o seu relatório Técnico - Administrativo 72 (setenta e duas) horas após o término das fases, municipal de Rio Branco, regional, estadual do JESC e fase nacional do JEBs 2025, aos promotores dos eventos.
- h) Receber das comissões organizadoras municipais os relatórios das fases municipais para homologações dos representantes nas fases subsequentes.

Art. 11 - A Comissão Técnica das modalidades do JEAC 2025 será formada pelo coordenador da ADE, presidente de federações por modalidades, técnicos e auxiliares técnicos, equipe multidisciplinar e coordenadores de modalidades.

Parágrafo Único - Compete à Comissão Técnica das modalidades:

- a) Acompanhar, monitorar e avaliar o desempenho dos atletas durante todas as fases do JEAC 2025;
- b) Planejar e executar junto com as Federações o cronograma de treinamentos das equipes e atletas que participarão do JEBs 2025;
- c) Acompanhar, monitorar, avaliar e estabelecer metas para as equipes e atletas durante o período preparatório para o JEBs 2025.

Art. 12 - A Comissão Central Organizadora Municipal do JEAC 2025, doravante denominado CCOM, será composta pelo representante municipal de esporte, pelo representante municipal de educação, pelo representante do Núcleo da SEE e por um membro da Comissão Central Organizadora.

Parágrafo Único - Compete à Comissão Central Organizadora Municipal:

- a) Elaborar o Regulamento Geral e os Específicos, bem como as diretrizes gerais de planejamento e execução do JEAC 2025 fase municipal;

- b) Supervisionar o plano de execução do JEAC 2025 da fase municipal;
- c) Inspeccionar os locais e instalações a serem utilizados durante os jogos;
- d) Nomear as demais comissões, incluindo a Comissão Disciplinar Especial e Subcomissões;
- e) Elaborar e encaminhar a CCO da ADE o cronograma (calendário) de execução da fase municipal do JEAC 2025;
- f) Propor medidas complementares para o bom desempenho das ações de execução do evento;
- g) Entregar o relatório Técnico-Administrativo à CCO no prazo máximo de *72 horas após o término da fase Municipal do JEAC 2025*.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DO PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO

Art. 13 - A Comissão Disciplinar, doravante denominado CD, será designada pela CCO e será responsável pela organização da justiça desportiva do JEAC 2025. A CD terá a incumbência de abrir processos, julgar os pedidos e infrações, além de aplicar as sanções correspondentes. Também será responsável por encaminhar suas decisões à CCO do evento para registro nos boletins gerais."

§1º- A Comissão Disciplinar será convocada pelo seu Presidente e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário.

§2º- As reuniões da Comissão Disciplinar devem ter um quórum mínimo de 3 (três) componentes.

§3º – A Comissão Disciplinar terá como base as disposições contidas no Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva – CBJDD e terá jurisdição em todos os processos, julgamento dos pedidos e das infrações em âmbito Estadual.

§4º – Não caberão recursos dos processos julgados após a decisão da Comissão Disciplinar.

§5º – É considerado infração disciplinar fazer constar na súmula ou em documento equivalente da partida ou da competição, a inclusão de atleta em situação irregular para participar da partida ou competição.

§6º – O prazo para interposição do recurso escrito é de até 2h após o término da partida/prova ou combate objeto do recurso, conforme o modelo fornecido pela CCO.

§7º- Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

§8º- O pedido deverá ser assinado e encaminhado pelo professor/técnico(a) ou chefe(a) da delegação à Comissão Central Organizadora pessoalmente pelo reclamante.

§9º – A equipe recorrente será convocada para apresentar contrarrazões ao recurso e deverá apresentá-lo no mesmo prazo.

§ 10º – A interposição de recurso estará condicionada a doação de 2 cestas básicas, na fase municipal e 2 cestas básicas na fase estadual, as mesmas serão destinadas a entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos. O comprovante de doação deverá ser apresentado pela equipe recorrente à comissão disciplinar dentro do prazo estabelecido para a interposição do recurso.

§ 11 - A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do Regulamento não exime o infrator de culpa.

Art. 14 - Todas as pessoas participantes JEAC Sub 14 - 2025 que infringirem este Regulamento Geral, decisões do Comitê Organizador Central, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições, estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como as previstas pela legislação competente em vigor.

Art. 15 - Todos os participantes dos Jogos Estudantis do Acre – JEAC Sub 14 - 2025 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

CAPÍTULO VI - DAS SANÇÕES

Art. 16 - No JEAC 2025, pessoas físicas ou jurídicas — incluindo representantes legais de cada escola, chefes de delegação, integrantes das delegações, torcedores, árbitros, auxiliares e demais envolvidos — que descumprirem este regulamento, desobedecerem às decisões do Comitê Organizador Central ou cometerem infrações disciplinares durante as competições ou no âmbito da jurisdição da sede dos Jogos, estarão sujeitas às sanções previstas neste regulamento e no CBJDE.

Parágrafo único: A equipe que direta ou indiretamente comprovadamente provocar ou for responsável pela suspensão da partida será declarada ausente.

Art. 17 - Em caso de transgressão das normas da competição serão aplicadas as seguintes sanções à equipe ou atleta transgressor, podendo ser cumulativa de acordo com a decisão da comissão disciplinar:

- a) A perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, com a competente conversão da referida pontuação à equipe prejudicada de acordo com o regulamento específico de cada modalidade;
- b) Doação de 1 cesta básica que será destinada a uma entidade filantrópica ou sem fins lucrativos;
- c) Anulação dos gols, pontos, provas, sets, períodos, rounds da equipe transgressora, quando for o caso da modalidade;

- d) Anulação do resultado da partida objeto do recurso, com a manutenção para a equipe prejudicada, quando for o caso da modalidade. Desclassificação da equipe irregular.

Parágrafo único - Em caso de empate na partida objeto do recurso serão aplicadas as regras da vitória por WxO em benefício da equipe prejudicada conforme a modalidade.

CAPÍTULO VII - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18 - A Comissão Central Organizadora (CCO) e a Comissão Administrativa do JEAC 2025 trabalharão juntamente com as cidades sedes.

Art. 19 - Para as Fases Regional e Estadual, as prefeituras poderão candidatar-se para sediar qualquer modalidade esportiva ou a totalidade dos jogos, desde que a cidade candidata atenda aos seguintes critérios:

- a) Assinatura do termo de adesão e parceria por parte das prefeituras;
- b) Está em conformidade com o caderno de encargos.

Parágrafo Único - Caso duas ou mais cidades se candidatem a sediar uma determinada modalidade e/ou as fases Regional e Estadual em sua totalidade, caberá à CCO decidir qual delas será a sede do evento, observando os seguintes critérios:

- a) Infraestrutura esportiva: Disponibilidade de instalações esportivas adequadas e em conformidade com os requisitos técnicos das modalidades a serem disputadas, condições de manutenção, segurança e acessibilidade nos locais de competição;
- b) Logística de hospedagem e alimentação: Capacidade de alojamento para as delegações, com acomodações suficientes e em boas condições. Disponibilidade de serviços de alimentação para atender atletas, equipes técnicas e organizadores;
- c) Localização e acessibilidade: Facilidade de acesso para participantes e público, considerando opções de transporte público e vias de acesso. Proximidade de hospitais, postos de saúde e outros serviços essenciais;
- d) Apoio logístico: Disponibilidade de suporte técnico e operacional por parte da administração municipal, comprometimento com a organização e a logística do evento;
- e) Orçamento e apoio financeiro: Disponibilidade de recursos financeiros para garantir a realização do evento, proposta de contrapartidas para eventuais investimentos estaduais.
- f) A cidade que melhor atender a esses critérios será priorizada como sede.

Art. 20 - Para todos os fins os participantes do JEAC 2025, deverão ser conhecedores deste Regulamento, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que dele possam emanar.

Parágrafo Único - Complementa este Regulamento as normas específicas disponibilizadas pela CCO do JEAC 2025, bem como as regras específicas das modalidades.

Art. 21 - O representante legal de cada escola, professor/t técnico (a) e/ou chefe de delegação de cada município será responsável por:

- a) Representar oficialmente sua escola/município perante a Comissão Central Organizadora e a Comissão Disciplinar do JEAC 2025;
- b) Zelar pela conduta dos integrantes de sua escola ou delegação nos recintos de competição e em outros locais que frequentarem;
- c) Garantir a preservação dos locais de competição, hospedagem e alimentação;
- d) Assumir a responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio utilizado;
- e) Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos do JEAC 2025 por todos os membros de sua escola ou delegação;
- f) Comprovar a saúde física e mental dos integrantes de sua escola ou delegação, isentando a organização do JEAC de qualquer responsabilidade a esse respeito;
- g) Verificar e comprovar a idade dos alunos e a veracidade dos documentos apresentados pela sua escola ou delegação.

Art. 22 - A CCO do JEAC 2025, juntamente com as subcomissões de cada município, será responsável pelo atendimento médico emergencial, encaminhando ao SUS qualquer situação que venha a ocorrer durante a realização dos jogos.

Parágrafo Único - A Comissão central organizadora não se responsabilizará pela continuidade de tratamento médico de acidentes de qualquer natureza, ocorridos com os participantes antes, durante e após as partidas do JEAC 2025.

Art. 23 - À Secretaria de Estado de Educação e Cultura, por meio da Assessoria do Desporto Estudantil, compete:

- a) Realizar e coordenar os trabalhos técnicos do JEAC 2025;
- b) Coordenar os trabalhos técnicos das competições junto às Federações, empresas contratadas, entidades parceiras e Prefeituras;
- c) Elaborar e aprovar o Regulamento Geral e os Regulamentos Específicos das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas;
- d) Supervisionar a execução técnica das competições;
- e) Inspecionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante as competições;
- f) Responsabilizar-se pela programação esportiva, arbitragem, estudos técnicos, e apuração dos resultados oficiais;
- g) Elaborar o plano de necessidades dos recursos destinados às competições nos aspectos técnicos;
- h) Supervisionar a logística de hospedagem, alimentação, transporte das fases Regional e Estadual;
- i) Supervisionar o material esportivo de cada modalidade esportiva;
- j) Fornecer suporte técnico/administrativo/financeiro às atividades desenvolvidas pela organização dos jogos.

Art. 25 - Às Prefeituras caberá:

- a) Aderir através da assinatura do termo de adesão o compromisso para realização do JEAC no município;
- b) Assinar o termo de parceria quando for de interesse do município para se candidatar a sediar a fase Regional ou Estadual;
- c) Criar uma comissão central organizadora municipal (CCOM);
- d) A realização da fase municipal, em conjunto com a Comissão central organizadora dos Jogos, identificando os representantes do município para as Fases Regional e Estadual;
- e) Garantir apoio da Polícia Militar e, caso necessário, seguranças durante todos os jogos/competições do evento;
- f) Garantir apoio dos órgãos responsáveis pela limpeza das áreas públicas a serem utilizadas antes, durante e após o evento;
- g) Providenciar 01 (uma) ambulância por ginásio/estádio, preparada para primeiros socorros e com equipe de saúde responsável durante a realização dos jogos/competição;
- h) Garantir que todas as instalações esportivas designadas para a realização das competições oficiais estejam em perfeito estado, de acordo com as condições exigidas para cada modalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data marcada para o Cerimonial de Abertura.
- i) Fornecer o material técnico necessário para cada modalidade esportiva, incluindo as premiações (troféus e medalhas) para a fase municipal;
- j) Realizar ampla divulgação do evento junto à Rede Pública e Privada de Ensino;
- k) Garantir apoio logístico para a realização da fase municipal.

CAPÍTULO VIII- DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 26 - Só poderá participar do Congresso Técnico, o representante que entregar as fichas de inscrições (coletivas e por provas) definitivas de sua(s) equipe(s) completamente preenchidas.

Parágrafo único - Serão convidados para participar do Congresso Técnico os representantes das equipes, professores, gestores de escolas, Chefes de Delegações, Técnicos, Assistentes Técnicos, substitutos, bem como pessoas ligadas às modalidades. A realização do congresso técnico poderá acontecer de forma presencial ou online conforme o boletim informativo.

Art. 27 - Durante a realização do Congresso Técnico serão realizados, os sorteios, confecção das tabelas e esclarecimentos sobre as normas que regerão as competições.

Parágrafo único- Na fase municipal, o recebimento da ficha de inscrição ficará a cargo da Comissão central organizadora Municipal.

CAPÍTULO VIII – DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E PROVAS

Art. 28 - Para participar do JEAC 2025, as equipes obedecerão aos seguintes limites máximo de integrantes **inscritos** por modalidades por escola para fase municipal e quantitativos homologados para fase estadual e nacional, nas faixas etárias de e 12 à 14 anos:

- a) Todas as inscrições nas modalidades coletivas e individuais devem obedecer ao limite proposto nos regulamentos de cada modalidade e fichas de inscrições.

Parágrafo único – As modalidades individuais e coletivas em Rio Branco serão realizadas em parceria com as federações, e nos Municípios do interior pelas Comissões Técnicas Municipais em parceria com o Governo do Estado, ficando a sua participação em todas as fases condicionada aos regulamentos específicos de cada modalidade.

CAPÍTULO X - DAS FORMAS DE DISPUTAS

Art. 29 - As formas de disputa nas fases municipais ficarão a cargo dos promotores do evento no município.

Parágrafo único: Na fase municipal (nas classificatórias), a modalidade de Futsal terá seus jogos com a duração de 2 (dois) tempos de 20 minutos, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Nas fases semifinal e final, os jogos serão com 2 (dois) tempos de 20 minutos cronometrados.

- I. Fase regional: Classificatória, os jogos terão a duração de 2 (dois) tempos de 20 minutos, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado.
- II. Fase Estadual: Os jogos terão a duração de 2 (dois) tempos de 20 minutos, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Nas semifinais e final, os jogos serão com 2 (dois) tempos de 20 minutos cronometrados.

Art. 30 - As formas de disputas serão de acordo com o número de equipes participantes em cada etapa dos jogos:

§ 1º – COM 03 PARTICIPANTES:

- a) Fase de Classificação: Disputa em turno único sob a forma de rodízio simples, sendo as posições sorteadas. O vencedor do 1º jogo folga no segundo jogo.

1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
EQUIPE 1 X EQUIPE 2	EQUIPE 3 X PERDEDOR JOGO 1	EQUIPE 3 X VENCEDOR JOGO 1

- I. Na 1ª rodada, nos jogos de handebol e futsal que terminarem empatados, haverá sorteio para definir os próximos confrontos.
- II. Nas competições com chaves únicas os jogos serão conforme os jogos da fase classificatória.

§ 2º – COM 04 PARTICIPANTES:

- I. Fase de Classificação: Disputa em turno único sob a forma de rodízio simples, sendo as posições sorteadas:

JOGOS	1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
JOGO 1	EQUIPE 1 X EQUIPE 4	EQUIPE 1 X EQUIPE 3	EQUIPE 1 X EQUIPE 2
JOGO 2	EQUIPE 2 X EQUIPE 3	EQUIPE 4 X EQUIPE 2	EQUIPE 3 X EQUIPE 4

- II. Nas competições com chaves únicas os jogos serão conforme os jogos da fase classificatória.

§ 3º - COM 05 PARTICIPANTES:

- I. Fase de Classificação: Disputa em turno único sob a forma de rodízio simples, sendo as posições sorteadas:

1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA	4ª RODADA	5ª RODADA
EQUIPE 1 X EQUIPE 4	EQUIPE 5 X EQUIPE 3	EQUIPE 4 X EQUIPE 2	EQUIPE 3 X EQUIPE 1	EQUIPE 2 X EQUIPE 5
EQUIPE 2 X EQUIPE 3	EQUIPE 1 X EQUIPE 2	EQUIPE 5 X EQUIPE 1	EQUIPE 4 X EQUIPE 5	EQUIPE 3 X EQUIPE 4

- II. Nas competições com chaves únicas os jogos serão conforme os jogos da fase classificatória.

§ 4º - COM 06 PARTICIPANTES

- a) Fase de Classificação: Os concorrentes serão divididos em 02 (dois) grupos de 03 (três) equipes, com disputa conforme o § 1º deste artigo, sendo as posições sorteadas, classificando-se para a fase final os 02 (dois) primeiros colocados de cada grupo para a disputa de 1º a 4º lugares.

a) Fase semifinal

JOGOS	SEMIFINAL
JOGO 1	1º DO GRUPO A X 2º DO GRUPO B
JOGO 2	1º DO GRUPO B X 2º DO GRUPO A

b) Fase Final

FINAL
VENCEDOR DA SEMIFINAL 1 X VENCEDOR DA SEMIFINAL 2

A classificação do 3º e 4º lugares será de acordo com o critério de desempate de cada modalidade, levando-se em consideração todos os resultados da equipe na competição com equipes em chaves diferentes.

§ 5º - COM 07 PARTICIPANTES

Fase de Classificação: Os concorrentes serão divididos em 02 (dois) grupos (A e B). Um grupo (A) com 03 (três) equipes, conforme o § 1º deste artigo, e um grupo (B) com 04 (quatro) equipes, conforme § 2º deste artigo. Disputa em turno único sob a forma de rodízio simples, sendo as posições sorteadas, resultando na classificação final por pontos corridos. Classificando-se para a Fase Semifinal os 02 (dois) primeiros de cada grupo para a disputa de 1º a 4º lugares. Fase semifinal:

JOGOS	SEMIFINAL
JOGO 1	1º DO GRUPO A X 2º DO GRUPO B
JOGO 2	1º DO GRUPO B X 2º DO GRUPO A

a) Fase Final:

FINAL
VENCEDOR DA SEMIFINAL 1 X VENCEDOR DA SEMIFINAL 2

I – A classificação do 3º e 4º lugares será de acordo com o critério de desempate de cada modalidade, levando-se em consideração todos os resultados da equipe na competição com equipes em chaves diferentes.

§ 6º - COM 08 PARTICIPANTES

Fase de Classificação: Os concorrentes serão divididos em 02 (dois) grupos (A e B), de 04 (quatro) equipes, conforme § 2º deste artigo. Disputa em turno único sob a forma de rodízio simples, sendo as posições sorteadas, resultando na classificação final por pontos corridos. Classificando-se para a Fase Semifinal os 02 (dois) primeiros de cada grupo para a disputa de 1º a 4º lugares.

Fase semifinal:

JOGOS	SEMIFINAL
JOGO 1	1º DO GRUPO A X 2º DO GRUPO B
JOGO 2	1º DO GRUPO B X 2º DO GRUPO A

Fase Final:

FINAL
VENCEDOR DA SEMIFINAL 1 X VENCEDOR DA SEMIFINAL 2

/ – A classificação do 3º e 4º lugares será de acordo com o critério de desempate de cada modalidade, levando-se em consideração todos os resultados da equipe na competição com equipes em chaves diferentes.

§ 7º – COM 09 PARTICIPANTES

Fase de Classificação: Os concorrentes serão divididos em 03 (três) grupos (A, B e C), de 03 (três) equipes, conforme § 1º deste artigo. Disputa em turno único sob a forma de rodízio simples, sendo as posições sorteadas, resultando na classificação final por pontos corridos. Classificando-se para a Fase Semifinal 01 (um) primeiro colocado de cada grupo e 01 (um) melhor 2º classificado entre todos os grupos.

a) Fase semifinal

JOGOS	SEMIFINAL
JOGO 1	1º MELHOR COLOCADO DE TODOS OS GRUPOS X 2º MELHOR COLOCADO DE TODOS OS GRUPO
JOGO 2	2º MELHOR 1º COLOCADO DE TODOS OS GRUPOS X 3º MELHOR COLOCADO DE TODOS OS GRUPOS

b) Fase Final

FINAL	
VENCEDOR DA SEMIFINAL 1 X VENCEDOR DA SEMIFINAL 2	

l – A classificação do 3º e 4º lugares será de acordo com o critério de desempate de cada modalidade, levando-se em consideração todos os resultados da equipe na competição com equipes em chaves diferentes.

§ 8º – COM 10 PARTICIPANTES

Fase de Classificação: Os concorrentes serão divididos em 02 (dois) grupos de 03 (três) equipes (A e B), conforme § 1º deste artigo, e um grupo de 04 (quatro) equipes (C), conforme § 2º deste artigo. Disputa em turno único sob a forma de rodízio simples sendo as posições sorteadas, resultando na classificação final por pontos corridos. Classificando-se para a Fase Semifinal os primeiros colocados dos grupos A e B, e os 1º e 2º colocados do grupo C.

a) Fase semifinal

JOGOS	SEMIFINAL
JOGO 1	1º MELHOR COLOCADO DE TODOS OS GRUPOS X 2º MELHOR CLASSIFICADO DO GRUPO C
JOGO 2	2º MELHOR 1º COLOCADO DE TODOS OS GRUPOS X 3º MELHOR 1º COLOCADO DE TODOS OS GRUPOS
FINAL	
VENCEDOR DA SEMIFINAL 1 X VENCEDOR DA SEMIFINAL 2	

b) Fase Final

l – A classificação do 3º e 4º lugares será de acordo com o critério de desempate de cada modalidade, levando-se em consideração todos os resultados da equipe na competição com equipes em chaves diferentes.

§ 9º – COM 11 PARTICIPANTES

Fase de Classificação: Os concorrentes serão divididos em 03 (três) grupos sendo 01 (um) grupo de 03 (três) equipes (A), conforme § 1º deste artigo, e 02 grupos de 04 (quatro) equipes (B e C), conforme § 2º deste artigo. Disputa em turno único sob a forma de rodízio simples sendo as posições sorteadas, resultando na classificação final por pontos corridos. Classificando-se para a Fase Semifinal os primeiros colocados dos grupos A, B e C, e o melhor 2º colocado dos grupos “B” ou “C”.

a) Fase semifinal

JOGOS	SEMIFINAL
JOGO 1	1º MELHOR COLOCADO DE TODOS OS GRUPOS X 2º MELHOR CLASSIFICADO DO GRUPO B OU C
JOGO 2	2º MELHOR 1º COLOCADO DE TODOS OS GRUPOS X 3º MELHOR 1º COLOCADO DE TODOS OS GRUPOS

b) Fase Final

FINAL
VENCEDOR DA SEMIFINAL 1 X VENCEDOR DA SEMIFINAL 2

Parágrafo Único – A classificação do 3º e 4º lugares será de acordo com o critério de desempate de cada modalidade, levando-se em consideração todos os resultados da equipe na competição com equipes em chaves diferentes.

Art. 31 - Os campeões das Fases Municipais nas **modalidades coletivas**, se farão representar na fase Regional e posteriormente a fase Estadual, com os campeões de cada gênero.

Parágrafo Único - Os resultados só serão homologados se a disputa tiver sido realizada com no mínimo 2 (duas) equipes inscritas na mesma modalidade, faixa etária e gênero, no município que possui apenas uma escola poderá inscrever mais de uma equipe por modalidade, faixa etária e gênero.

Art. 32 - Os campeões das fases municipais nas **modalidades individuais** (exceto: Natação, Atletismo, lutas e Ciclismo que serão tratados no artigo 29) se farão representar na Fase Estadual.

§ 1º - Na Fase Estadual as modalidades individuais serão realizadas através da forma de disputa Eliminatória Simples tendo como referência o que preconiza a literatura de Davi Poit (2006).

§ 2º - Os resultados da Fase Municipal só serão homologados se a disputa tiver sido realizada com no mínimo 2 (dois) atletas inscritos na mesma modalidade, categoria, estilo, faixa etária e gênero. Na Fase Municipal as escolas podem inscrever o número limitado de atletas por modalidade conforme o quadro do **artigo 28**.

Art. 33 - Os campeões das fases municipais nas modalidades individuais de Natação, lutas, Ciclismos e Atletismo se farão representar na fase Estadual.

§ 1º - As modalidades de Natação, Atletismo e Ciclismo terão como forma de classificação a ordem de chegada e cronometragem de cada modalidade.

§ 2º - O atleta que tiver o menor tempo na fase municipal, ganha a vaga na disputa Estadual.

§ 3º - Na fase municipal as provas de Natação devem ser obrigatoriamente realizadas em piscina de 25m.

§ 4º - Na fase municipal as modalidades de Ciclismo e lutas, (Karatê, Judô, Taekwondo e Wrestling) o município que tiver apenas um atleta por categoria terá homologada a sua classificação para fase estadual, desde que cumpra o regulamento específico da modalidade.

§ 5º- Os Campeões Estaduais das modalidades coletivas e individuais serão os representantes do Estado nos JEB's 2025.

CAPÍTULO XI - DA PREMIAÇÃO

Art. 34 - Aprovada a classificação final das competições coletivas e individuais, serão concedidas as seguintes premiações aos participantes:

§ 1º - Para as competições coletivas serão concedidas as seguintes premiações:

CLASSIFICAÇÃO	TROFÉU		MEDALHA	
	MUNICIPAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	ESTADUAL
1º LUGAR	-	X	X	X
2º LUGAR	-	-	X	X
3º LUGAR	-	-	X	X

§ 2º – Para as competições individuais serão concedidas as seguintes premiações:

CLASSIFICAÇÃO	MEDALHAS	
	MUNICIPAL	ESTADUAL
1º LUGAR	X	X
2º LUGAR	X	X
3º LUGAR	X	X

§ 3º - Na Fase Regional não haverá premiação para modalidades coletivas e individuais, somente a classificação para Fase Estadual.

Art. 35 - A entrega de medalhas e troféus será efetuada durante a cerimônia de premiação a ser realizada pela Comissão Central Organizadora Estadual e Municipal.

CAPÍTULO XII- DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS

Art. 36 - Os Jogos e provas, em todas as fases, terão seu início no horário fixado nas tabelas oficiais disponibilizadas pela Comissão central organizadora nas redes sociais oficiais do evento, sendo considerada perdedora por ausência (WxO), a equipe que não estiver em condições de disputa, no local da competição até 15 (quinze) minutos no máximo após o horário estabelecido para o início da partida.

§ 1º - Não poderá ser alegado para justificar o atraso: serviço de transporte, mau tempo, dificuldades na localização de competição, falta de número regulamentar de jogadores, documentação ou por se recusar, sob qualquer pretexto, a iniciar ou continuar o jogo, partida ou prova. Comprovada a responsabilidade de representante legal da escola, o coordenador da modalidade em que ocorreu o W x O encaminhará denúncia à Comissão Disciplinar.

§ 2º - Na fase Estadual não haverá W x O para as equipes que atrasarem a chegada nos locais de competição pela falta de transporte destinado pela coordenação do evento.

§ 3º - As equipes que não estiverem no local de transporte destinado pela coordenação do evento, na data e horário definido em planilha para deslocamento até os locais de competição, será considerada responsável pelo seu próprio transporte, não cabendo o disposto **no § 2º deste artigo**.

Art. 37 - O atleta e o professor (técnico) só poderão participar das provas ou jogos da competição, apresentando à mesa de controle, antes do início da disputa, a sua carteira de identidade ou outro documento oficial com foto e o CREF atualizado, respectivamente fornecida pela Secretaria de Segurança Pública, ou similar e oficial e o Conselho Regional de Educação Física;

§ 1º - Nenhum outro documento dará condições de jogo ao atleta e ao técnico se não o expreso neste Artigo.

§ 2º - O atleta só terá condição de jogo se estiver em quadra ou local de competição até o momento do início da partida.

§ 3º – Não será aceito boletim de ocorrência de extravio de documentos para habilitar o atleta a participar de uma partida em todas as fases do JEAC 2025.

§ 4º – Para os professores provisionados só será permitida sua presença na quadra de jogo, na modalidade especificada na carteira de registro profissional (CREF provisionado).

Art. 38 -Qualquer partida que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada de acordo com a disposição de horários da tabela.

Art. 39 - Só serão permitidas as presenças dentro dos locais de competição e durante a realização das mesmas, as equipes participantes, com seus reservas e dirigentes devidamente uniformizados e identificados, conforme Regulamento Específico de cada modalidade.

CAPÍTULO XIII DO CERIMONIAL DE ABERTURA

Art. 40 - Será realizado em data e local a serem estabelecidos e divulgados pela organização dos Jogos, é obrigatório a participação de todas as instituições de ensino participantes com no mínimo 10 alunos atletas com uniforme da escola e a bandeira da escola.

CAPÍTULO XIV - DOS BOLETINS

Art. 41 - Os comunicados oficiais do JEAC 2025 serão publicados na Fan Page (Instagram @jogosestudiantisdoacrebrasil).

CAPÍTULO XV - DOS UNIFORMES

Art. 41 - São de responsabilidade da escola a confecção e manutenção dos uniformes conforme o regulamento específico de cada modalidade (calções, camisas e numeração (frente/costas) das equipes e/ou representantes em todas as fases do JEAC 2025.

Parágrafo único - Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, desde que não tenha qualquer conteúdo político, filosófico ou religioso (discriminador e/ou doutrinador), não faça alusão a bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

CAPÍTULO XVI DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPANTES

Art. 42 - Poderão participar do JEAC 2025 as representações das escolas da Rede Pública Estadual e Municipal, Federal, Particular, Fundações, institutos e sistema S cujos alunos estejam matriculados e frequentando a respectiva Unidade Escolar a qual pertence e esteja na faixa etária, **de 12 a 14 anos, isto é, nascidos nos anos de 2011 a 2013.**

Art. 43 - O Estabelecimento de Ensino que tiver recebido alunos transferidos de outras unidades de Ensino de outros estados ou do exterior no ano letivo de 2025 poderá inscrevê-los até o término de inscrição do JEAC 2025.

Art. 44 - Os alunos das redes pública, municipal, estadual, federal, particular, fundações, institutos e sistema S, poderão se inscrever e participar em 02(duas) modalidades em sua faixa etária e gênero, desde que não coincidam o mesmo período de realização das modalidades em todas as fases.

Parágrafo Único - Os alunos matriculados em mais de uma instituição de ensino, devem optar em participar representando apenas uma única instituição de ensino em todas as fases do evento.

Artigo 45 - O profissional habilitado com CREF atualizado e inscrito na competição poderá ser o assistente técnico de qualquer equipe.

§ 1º - A escola deverá encaminhar para coordenação técnica do evento uma relação dos professores habilitados com CREF até o final do período de inscrição.

§ 2º - Na ausência do professor - técnico ou seu substituto, a escola poderá indicar através de documento assinado pela Direção, (01) uma pessoa de maior idade, para ser o responsável em todas as modalidades em que o referido estabelecimento de ensino se inscrever. Entretanto, o mesmo não poderá sentar-se no banco de reservas, porém, deve se apresentar ao coordenador da modalidade.

§ 3º - Na ausência do professor/técnico ou seu auxiliar técnico, o Diretor poderá comandar sua equipe do banco de reservas caso seja inscrito no CREF.

§ 4º - O professor-técnico e auxiliar técnico deverão apresentar a Carteira do CREF dentro da validade (Conselho Regional de Educação Física) no momento do jogo.

Art. 46 - As escolas que tenham o sistema integrado (rede) só poderão inscrever as equipes com os alunos matriculados por unidade de ensino.

Art. 47 - Cada escola poderá participar do JEAC 2025 com uma equipe por modalidade, desde que tenha efetuado a inscrição dentro do período estipulado para as pré-inscrições, conforme as faixas etárias e gêneros de cada modalidade.

Art. 48 - No decorrer da competição só poderá haver substituições na ficha nominal de inscrição, em casos de doenças ou acidentes graves devidamente comprovados através de atestado médico.

Art. 49 - Nenhum aluno poderá participar do JEAC 2025 sem que seu nome esteja incluído na ficha de inscrição.

Art. 50 - Para que uma escola possa se inscrever e participar do JEAC 2025 em todas as fases é indispensável o seguinte:

- a) Acessar o Instagram @jogosstudentisdoacrebrasil, clicar no link de inscrição no perfil, baixar o formulário de inscrição da modalidade, termo de responsabilidade do aluno e do professor;
- b) Preencher devidamente as fichas de inscrições e os termos conforme as modalidades de interesse da escola; Assinar, carimbar as fichas de inscrições e os termos de responsabilidade devidamente preenchidos e encaminhar para comissão central organizadora municipal do interior, em Rio Branco as fichas e os termos devem ser enviados no formato de PDF para a Assessoria do Desporto Estudantil através do endereço eletrônico inscricaojeacdptoesporte@gmail.com
- c) Designar um profissional responsável pela inscrição da escola nos Jogos Escolares.

- d) Participar da fase municipal de acordo com data e horário estipulados pela Comissão Organizadora Municipal.
- e) Na fase municipal de Rio Branco a inscrição fica a cargo da Comissão organizadora Central da Assessoria do Desporto Estudantil.
- f) As escolas classificadas para Fase Estadual, irão realizar suas inscrições junto com comissão central organizadora do município através do link inscricaojeacdptoesporte@gmail.com que será confirmado posteriormente com a comissão central organizadora responsável, de acordo com data e horário estipulados pela Comissão.
- g) A inscrição de cada equipe será confirmada no dia do Congresso Técnico através da entrega da ficha de inscrição devidamente assinada e carimbada pelo gestor responsável pela instituição de ensino, no credenciamento.
- h) Nas modalidades individuais, o estudante/atleta pode realizar sua inscrição mesmo sem a anuência da escola.

Art. 51 - É de responsabilidade do professor (a) da escola a composição e organização de suas equipes.

Parágrafo Único – É de responsabilidade da direção da escola e do Professor de Educação Física, a veracidade dos dados constantes na Ficha de Inscrição Nominal de seu estabelecimento.

CAPÍTULO XVII - DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Art. 52 - Para participar do JEAC 2025 nas fases Regional e Estadual nas **modalidades coletivas** os municípios obedecerão aos seguintes limites mínimos e máximos de integrantes por modalidades.

*O acompanhante das equipes femininas obrigatoriamente deve ser do gênero feminino.

Parágrafo Único – As delegações de cada município classificadas para as fases regionais e Estaduais serão compostas pelos seguintes dirigentes:

- a) 1(um) técnico por equipe.
- b) 1(um) acompanhante por equipe, sendo o técnico do sexo masculino de uma equipe feminina, obrigatoriamente o acompanhante será do sexo feminino.

Art. 53 - Para participar do JEAC 2025 a fase Estadual das modalidades individuais obedecerá aos seguintes limites de integrantes inscritos por modalidades.

MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS												
MODALIDADE	MUNICIPAL			REGIONAL			ESTADUAL			JEBs		
FAIXA ETÁRIA	12 a 14			12 a 14			12 a 14			12 a 14		
GÊNERO	M	F	Tc	M	F	Tc	M	F	Tc	M	F	Tc
BASQUETE	12	12	2	10	10	2	10	10	2	10	10	2
FUTSAL	12	12	2	10	10	2	10	10	2	10	10	2
VOLEIBOL	12	12	2	10	10	2	10	10	2	10	10	2
HANDEBOL	14	14	2	12	12	2	12	12	2	12	12	2
VÔLEI DE PRAIA	2	2	2	-	-	-	2	2	2	2	2	2
ATLETISMO	17	17	4	-	-	-	17	17	3	17	17	3
ATLETISMO ADAPTADO	3	3	5	-	-	-	3	3	3	3	3	3
BADMINTON	5	5	2	-	-	-	2	2	2	2	2	2
CICLISMO	5	5	2	-	-	-	1	1	2	1	1	2
GINÁSTICA ARTÍSTICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GINÁSTICA RÍTMICA	-	4	2	-	-	-	-	4	2	-	4	2
JUDÔ	8	8	4	-	-	-	8	8	3	8	8	3
KARATÊ	8	8	2	-	-	-	5	5	2	5	5	2
WRESTLING	8	8	2	-	-	-	6	6	2	6	6	2
NATAÇÃO	17	17	2	-	-	-	8	8	3	8	8	3
TAEKWONDO	8	8	2	-	-	-	5	5	2	5	5	2
TÊNIS DE MESA	10	10	2	-	-	-	2	2	2	2	2	2
XADREZ	10	10	2	-	-	-	2	2	2	2	2	2
TOTAL	151	155	41	42	42	8	103	107	38	103	107	38
TOTAL GERAL	347			92			248			248		

Parágrafo Único - A Comissão central organizadora terá o prazo de 20 dias antes da realização dos Jogos Estudantis Nacionais para a homologação das equipes Acreana que representarão o estado do Acre nos Jogos Escolares Brasileiros– JEB's em 2025.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - Complementarão este Regulamento Geral os Regulamentos Específicos de cada modalidade disputada no JEAC 2025.

Art. 55 - Neste Regulamento, deverão ser formuladas por escrito pelos representantes das equipes à Comissão central organizadora, a qual, após o devido exame, apresentará sua decisão através de um informativo.

Art. 56 - Os casos omissos e irregulares a este regulamento serão apreciados, julgados e decididos pela Comissão Disciplinar Especial e Comissão Central Organizadora ou, e de caráter sumário e definitivo

Rio Branco – Acre, 04 de Abril de 2025.

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

ABERSON CARVALHO DE SOUZA
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

JOSÉ EDIMAR SANTIAGO DE MELO JUNIOR
Chefe da Assessoria do Desporto Estudantil

RENER SANTOS DE CARVALHO
Coordenador do Desporto Estudantil